



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 824 DE 05 DE setembro DE 2001.

EMENTA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), para atendimento de despesa imprevista no orçamento – programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

0106. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Convênio MEC/FNDE

2005.08924952.041 – Transporte Escolar.....R\$ 80.500,00
4120.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 80.500,00
Total do Crédito Adicional EspecialR\$ 80.500,00

Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado parcialmente com recursos provenientes de repasse financeiro da União, através do Ministério da Educação e Cultura, mediante assinatura de Convênio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o estabelecido no inciso II do parágrafo primeiro, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – A diferença de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), verificada em confronto entre o artigo 1º que trata da abertura do Crédito e o artigo 2º, que se refere a utilização dos recursos, será compensada mediante anulação parcial de igual valor, de saldo disponível de dotação orçamentária consignada no Orçamento – Programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, referente a Unidade Administrativa abaixo, na forma do que dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

0106. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF
2005.08421882.030 Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
FUNDEFR\$ 30.500,00
4120.00 Equipamentos e material permanente.....R\$ 30.500,00
Total Geral da AnulaçãoR\$ 30.500,00

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal